

Quantitas

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Data criação: Ago/2011

Última revisão: Mai/2026

Av. Nilo Peçanha 2825, cj. 1001 e 1002, Porto Alegre - RS, Brasil

www.quantitas.com.br



Sumário

1		
1.	Introdução.....	3
2.	Estrutura Organizacional	3
2.1.	Área de Risco e Compliance.....	4
2.2.	Comitê de Risco e Compliance	5
3.	Risco de mercado	6
3.1.	Métodos de gerenciamento de Risco de Mercado	7
3.1.1.	Value at Risk (VaR)	7
3.1.1.1	VaR Paramétrico.....	7
3.1.2.	Backtesting	8
3.1.3.	Stress Test.....	9
3.1.4.	Stop Loss.....	10
3.1.5.	Controle de margens de garantia	11
3.1.6.	Controle de risco das operações no exterior.....	11
3.2.	Monitoramento, comunicação, reporte e ações de correção.....	12
3.3.	Limites.....	14
4.	Risco de crédito e de contraparte	16
4.1.	Classificação do Perfil de Risco de Crédito dos Fundos/Classe dos Fundos	17
4.2.	Classificação do Perfil de Risco de Crédito Privado dos Ativos/Emissores	18
4.3.	Limites gerencias de Crédito Privado.....	18
5.	Risco Operacional.....	19
6.	Risco de Liquidez	20
7.	Risco de Concentração	21
8.	Revisão e Guarda dos Documentos	22

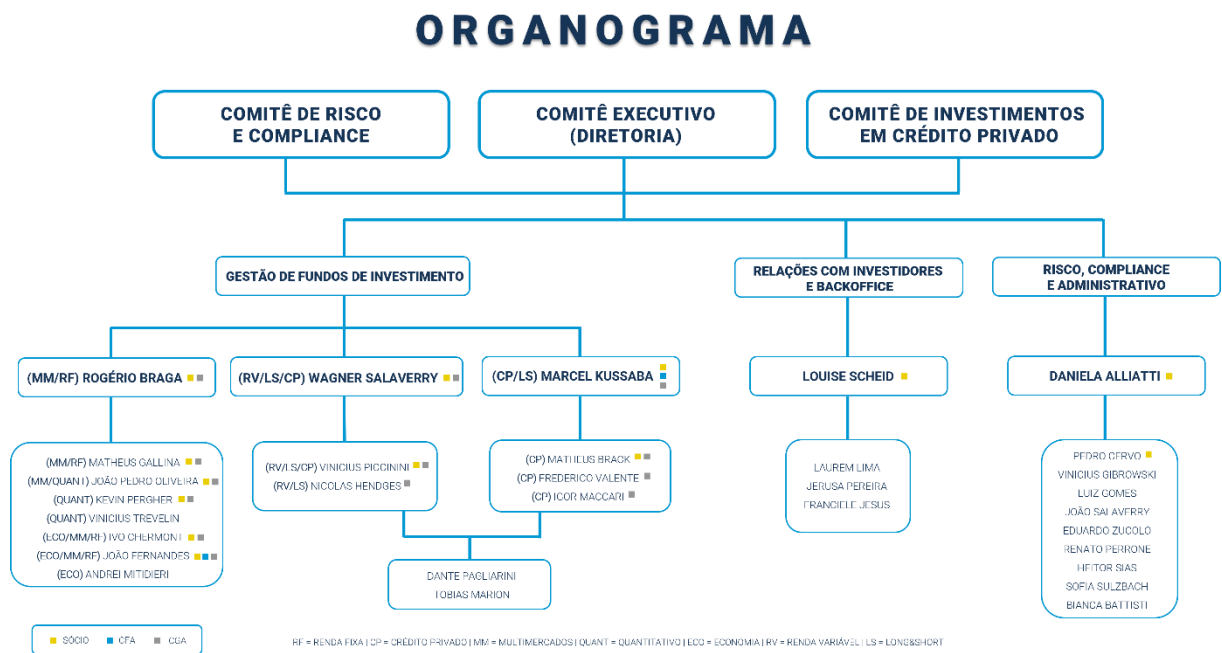
1. Introdução

A política de gestão de riscos da Quantitas é essencial para garantir a eficácia e a segurança de suas operações financeiras. Este documento estabelece os princípios, regras e procedimentos que guiam a identificação, monitoramento, mensuração e ajuste dos diferentes tipos de riscos inerentes aos veículos de investimento geridos pela empresa. Em conformidade com as melhores práticas do mercado financeiro, nossa política visa mitigar os riscos de mercado, concentração, contraparte, operacionais e de crédito, garantindo uma gestão sólida e responsável mesmo em situações de estresse.

Esta Política observa o disposto na Resolução CVM nº 175/2022 e seus Anexos Normativos, na Resolução CVM nº 21/2021, no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, no Código ANBIMA de Distribuição de Produtos de Investimento, no Código ANBIMA de Certificação e no Código ANBIMA de Ética, sem prejuízo de demais normas aplicáveis à atividade de gestão de recursos.

2. Estrutura Organizacional

A Quantitas possui a seguinte estrutura organizacional:





2.1. Área de Risco e Compliance

A Área de Riscos e Compliance é subordinada à Diretoria de Administrativo, Risco e Compliance, o qual responde à Diretoria Executiva da Quantitas. A área é segregada funcionalmente das demais áreas da instituição, evitando eventual conflito de interesse com as áreas de gestão.

A Diretora de Administrativo, Risco e Compliance, Daniela de Almeida Alliatti, é a Diretora estatutariamente designada como responsável pela gestão de risco da Quantitas perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do art. 4º da Resolução CVM nº 21/2021 e do Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. A Diretora Responsável pela Gestão de Risco não acumula funções com as atividades de gestão de recursos e de distribuição de produtos de investimento.

A área é responsável pelos procedimentos necessários ao cumprimento das diretrizes de gerenciamento de riscos estabelecidas, possuindo as seguintes atribuições:

- Assegurar que todas as operações realizadas diariamente pelas áreas de gestão estejam corretamente contempladas no Sistema de Operações da Quantitas e nos Administradores, de forma a refletir no sistema a totalidade da carteira de ativos de cada um dos Fundos/Classe dos Fundos;
- Monitorar e assegurar que os limites de risco e/ou exposição estabelecidos para cada um dos Fundos/Classe dos Fundos sejam observados;
- Gerar e encaminhar, diariamente, para a Diretoria Executiva e Áreas de Gestão, relatórios de monitoramento de risco, validando-os com os limites estabelecidos;
- Avaliar semestralmente, ou a qualquer momento que julgar necessária, a eficácia do modelo de risco de mercado através da realização do *back-testing*, comparando as estimativas de VaR com os resultados diários efetivamente verificados;
- Validar, diariamente, se as carteiras dos Fundos/Classe dos Fundos estão respeitando os limites estipulados em seus regulamentos, na legislação, além dos limites gerenciais definidos internamente;
- Gerar e encaminhar, diariamente, às Áreas de Gestão, os relatórios de Controle de Liquidez de Ativos;
- Gerar e encaminhar, semanalmente, à Área de Gestão / Crédito, relatório com o risco de crédito dos Fundos/Classe dos Fundos relacionados as operações com ativos privados;

- Coordenar a realização semestral do Comitê de Risco e Compliance, ou extraordinariamente, caso ocorra alguma mudança relevante no cenário básico ou demandado por algum de seus participantes;
- Atualizar estes procedimentos quando se julgar necessário, bem como submetê-los previamente à aprovação do Comitê de Risco e Compliance;
- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis pertinentes;
- Certificar-se da existência e observância dos princípios éticos e das normas de conduta;
- Cuidar da manutenção e atualização dos regulamentos e normas.

2.2. Comitê de Risco e Compliance

O Comitê de Riscos e Compliance é composto por 5 (cinco) membros permanentes, podendo participar membros convidados, a saber:

- Permanentes:
 - Diretora de Administrativo, Risco e Compliance (coordenadora)
 - Dois Diretores de Gestão de Recursos
 - Dois membros da área de Risco e Compliance
- Convidados (conforme a pauta):
 - Diretora de Distribuição e *Suitability*
 - Economista-Chefe
 - Membro da Área de Análise de Investimentos

A Diretora de Administrativo, Risco e Compliance tem a prerrogativa de decisão sempre que não houver consenso entre os membros.

O Comitê de Riscos e Compliance tem como principais atribuições:

- Deliberar sobre as políticas e manuais da Quantitas, sua implementação e revisão;
- Definir as políticas, controles e diretrizes a serem seguidas pela área de riscos e compliance;
- Discutir e avaliar os modelos de risco e os controles internos, discutir os resultados obtidos pelos *back-tests* realizados e os cenários de stress vigentes; e
- Avaliar a efetividade e conformidade do Gerenciamento de Riscos voltado à gestão de carteiras, propondo e aprovando limites de riscos de mercado, de liquidez, de crédito e operacional.

As reuniões devem ser realizadas, no mínimo, semestralmente. Reuniões extraordinárias podem ser realizadas sempre que for necessário.

3. Risco de mercado

A Quantitas entende por risco de mercado as oscilações na marcação a mercado dos ativos que carrega em carteira, ocasionadas tanto por características de cada ativo quanto pelos fatores de risco aos quais cada um deles está intimamente ligado. Dentre os fatores mencionados, destacam-se os riscos de taxa de juros, taxa de câmbio, mercado de ações e commodities – não se limitando a apenas estes. Os principais fatores de risco aos quais as carteiras desta instituição estão recorrentemente expostas são descritos abaixo:

- Risco de taxa de juros: risco de perda no valor econômico de uma carteira decorrente dos efeitos de mudanças adversas das taxas de juros. As categorias de risco de taxas de juros gerenciadas incluem exposições a taxas de juros pré-fixadas, a cupons de moedas estrangeiras, a cupons de preços, e a cupons de taxas de juros pré-fixadas;
- Risco de Derivativos (alavancagem): risco de perdas devido ao uso de derivativos, para especulação ou para proteção de posições (*hedge*). As categorias de risco de derivativos avaliados incluem, entre outros, contratos de *swaps*, contratos futuros (juros, câmbio, cupom cambial e bolsa), operações a termo e estruturadas e opções;
- Risco de Ações: risco de perdas devido a mudanças no valor de mercado das carteiras de ações. As categorias avaliadas incluem todos os ativos de renda variável, com destaque para ações e direitos de subscrição;
- Risco de Taxa de Câmbio: risco de perdas devido a mudanças adversas nas taxas de câmbio *spot*. As categorias de operações com moeda estrangeira incluem, entre outras: Dólar dos Estados Unidos da América, Euro, Franco Suíço, Iene e Libra Esterlina. As operações realizadas diretamente no exterior ficam expostas a perdas com a variação cambial.
- Risco de Commodities: risco de perdas devido a mudanças no valor de mercado das commodities.

As categorias acima englobam os riscos de perda tanto dos ativos negociados quanto dos valores de variáveis correlacionadas que lhe sirvam como instrumento ou lastro (*basis risk*). A gestão de riscos de mercado dos Fundos/Classe dos Fundos consiste em processos para administrar e controlar as eventuais perdas advindas das variações nas cotações de mercado dos instrumentos financeiros, e sua metodologia é apresentada a seguir.



3.1. Métodos de gerenciamento de Risco de Mercado

3.1.1. Value at Risk (VaR)

Conforme Jorion (2006), o VaR representa um percentil de uma distribuição de probabilidades em um determinado horizonte de tempo. Sua aplicação, portanto, tem o objetivo de estimar a pior perda possível, em valores monetários, em um prazo específico, com um grau de confiança estatístico.

Conforme determinação do Comitê de Risco e Compliance desta instituição, a Quantitas utiliza dois modelos de Value at Risk: o VaR paramétrico e o VaR histórico, cujos cálculos estão detalhados a seguir.

3.1.1.1 VaR Paramétrico

O modelo de VaR paramétrico utiliza-se de um nível de confiança de 95% em uma função de distribuição de retornos assumidamente normal, para horizontes de 1 e 21 dias úteis. O modelo de volatilidade empregado na construção do VaR é o EWMA com um padrão de decaimento λ de 0,94 com 74 dias amostrais. Os cálculos são realizados como segue, com base em Tsay (2005):

Tomando o preço de um ativo qualquer no instante i como P_i , o retorno de cada ativo no instante i é dado por $r_i = P_i/P_{i-1} - 1$. Considerando que a média de retornos amostrais seja zero, utilizando uma amostra $m = 74$, o modelo de volatilidade EWMA calculado no tempo t é tal que:

Equação [1]

$$\sigma_t^2 = \sum_{i=1}^m \alpha_i r_i^2$$

Onde

Equação [2]

$$\alpha_i = (1 - \lambda) \times \lambda^{i-1}, \text{ e}$$

Equação [3]

$$\sum_{i=1}^m \alpha_i = 1$$

A utilização do modelo EWMA para a volatilidade permite um decaimento exponencial no peso das observações de maior defasagem, de tal forma que as observações mais recentes assumem maior importância na estimação da volatilidade. Essa é uma das formas de se lidar com o efeito ARCH presente nas séries financeiras, que causa os clusters de volatilidade – fenômeno no qual a volatilidade recentemente realizada influencia a volatilidade atual. Por fim, assumindo que a série de retornos função densidade de probabilidade normal com média zero e desvio-padrão um, $N(0,1)$, calcula-se o VaR no tempo t com 95% de confiança a partir de:

Equação [4]

$$VaR_t = 1,644854 \times \sigma_t$$

Como o VaR se propõe a ser uma medida monetária, os valores percentuais são convertidos para o valor nocional de exposição em cada ativo.

Em um portfólio composto por múltiplos ativos, o VaR do portfólio é calculado a partir da multiplicação da matriz de VaR de cada ativo pela matriz de correlações entre os ativos.

3.1.1.2. VaR Histórico:

O modelo de VaR histórico é utilizado como modelo complementar para o horizonte de 1 dia útil. Neste modelo, são utilizados 504 dias amostrais. O cálculo do VaR é realizado extraíndo o valor amostral equivalente ao percentil de $(1 - NC)\%$. Onde NC é o nível de confiança.

3.1.2. *Backtesting*

É um elemento-chave para a validação do modelo interno de risco de mercado. *Backtesting* é o procedimento pelo qual realiza-se a comparação do número histórico de vezes em que a perda diária do portfólio foi superior ao que o VaR indicava. Estatisticamente, espera-se que as perdas fiquem dentro do limite de VaR em aproximadamente 95% dos casos – e, por complementaridade, excedam esse limite em 5% dos casos. A comparação da frequência com que as perdas excedem o VaR, para o nível de significância adotado, indica o quão bem ajustado está o modelo proposto. Caso a frequência de excessos seja consideravelmente diferente de 5%, para mais ou para menos, é necessário reavaliar o modelo.

3.1.3. Stress Test

Segundo Jorion (2006), a amostra relativamente recente utilizada para o VaR não contempla, na maioria dos casos, movimentos abruptos de preços que podem ocasionar grandes perdas – como nos casos em que se observa um retorno que está na cauda da distribuição. Dessa forma, o teste de estresse se propõe a simular cenários de rupturas de mercado para colher a perda monetária ao qual os portfólios estariam expostos. A metodologia adotada pela Quantitas consiste em simulação histórica completa, utilizando a série diária de preços e fatores de risco desde 01/01/2007. Para cada portfólio, são aplicadas todas as variações diárias observadas na janela histórica à composição atual da carteira, capturando-se a pior perda monetária histórica do portfólio. Esta abordagem permite incorporar choques relevantes já materializados no mercado, tais como a crise financeira global de 2008, a crise do euro, eventos eleitorais e geopolíticos, o choque pandêmico de 2020, entre outros, garantindo que a métrica reflita situações extremas efetivamente observadas e aplicadas à carteira vigente.

Como métrica complementar ao Stress Test descrito no item anterior, a Quantitas adota a média das 10 piores perdas monetárias observadas na simulação histórica completa aplicada à composição atual da carteira. Enquanto o Stress Test convencional captura exclusivamente o pior cenário individual, a média dos 10 piores cenários reduz a sensibilidade da métrica a um único evento isolado, que pode estar associado a condições peculiares e de difícil repetição, oferecendo uma medida mais estável e estatisticamente robusta da exposição da carteira a eventos extremos. Trata-se de abordagem alinhada ao conceito de *Expected Shortfall* (também conhecido como *Conditional VaR*), que considera a magnitude média das perdas na cauda da distribuição, e não apenas seu ponto mais extremo. Entre os benefícios desta métrica destacam-se: (i) maior estabilidade temporal, evitando oscilações bruscas decorrentes da entrada ou saída de um único cenário extremo da janela histórica; (ii) melhor representação do risco de cauda, ao incorporar a severidade média de múltiplos eventos adversos; e (iii) menor suscetibilidade a outliers, tornando o monitoramento e a tomada de decisão menos vulneráveis a distorções pontuais.

Para fins de relatórios, os limites correspondentes a Média 10 piores *Stress* é de 65% dos limites originalmente estabelecidos para o *Stress Test*, refletindo o fato de que a média dos 10 piores cenários é, por construção, inferior ao pior cenário individual. O percentual de 65% foi calibrado a partir de análise empírica das séries históricas dos portfólios da Quantitas, observando-se que a relação entre a média das 10 piores perdas e o pior cenário individual mantém-se estável em torno desse patamar ao longo da janela amostral.

Desta forma, para fins de limite formal e de enquadramento do Fundo/Classe será utilizada ambas as métricas (*Stress Test* e Média 10 piores *Stress*). Para o *trader*, estratégia e subestratégia, será utilizada apenas a métrica da Média 10 piores *Stress* como limite formal para fins de enquadramento. A métrica de *Stress Test* Convencional também será calculada para o *trader*, estratégia e subestratégia, mas apenas para fins gerenciais.

3.1.4. Stop Loss

O *stop loss* é um controle de risco utilizado para limitar perdas relevantes na rentabilidade dos fundos. Na Quantitas, o monitoramento é realizado com base na variação acumulada da rentabilidade em janela móvel de 12 meses, em termos absolutos, acompanhada diariamente pela área de Risco e Compliance.

Caso o limite de perda estabelecido seja atingido, o gestor deverá reduzir, em até 5 dias úteis, no mínimo 70% das posições de risco de mercado do fundo. Após a conclusão dessa redução, fica vedado o aumento da exposição a risco de mercado por um período de 21 dias úteis. Decorrido o período de 21 dias úteis, o Comitê de Risco e Compliance avaliará a retomada da exposição ao risco de mercado pelo fundo, podendo deliberar pela manutenção do bloqueio por período adicional ou pela autorização gradual de retomada, conforme as condições de mercado e o histórico do fundo.

Esse mecanismo tem como objetivo preservar o patrimônio dos cotistas e garantir a disciplina na gestão de risco, evitando a ampliação de perdas em momentos adversos de mercado. A tabela abaixo apresenta os limites vigentes de *stop loss* aplicáveis aos fundos geridos pela Quantitas:

Fundo	Stop Loss
Quantitas FIF Mult. Arbitragem LP Resp. Ltda.	9%
Quantitas FIF CIC Mult. Mallorca Resp. Ltda.	9%
Quantitas FIF Mult. Galápagos Resp. Ltda.	9%

Fundo	Stop Loss
Quantitas FIF Mult. Maldivas Long Short Resp. Ltda.	9%
Quantitas FIF Mult. Capri Prev FIFE Resp. Ltda.	9%
Quantitas Sistemático Naxos FIF Mult. Resp. Ltda.	9%
Quantitas FIF RF Fiji Crédito Privado Longo Prazo Resp. Ltda.	-
Quantitas FIF Ações Montecristo Resp. Ltda.	-

Os fundos Quantitas FIF RF Fiji Crédito Privado Longo Prazo Resp. Ltda. e Quantitas FIF Ações Montecristo Resp. Ltda. não possuem limite de stop loss aplicável, em razão da natureza de seus mandatos: o Fiji é um fundo focado em ativos de renda fixa e crédito privado, sem exposição relevante a risco de mercado, sendo controlado prioritariamente pelas métricas de risco de crédito e de liquidez; o Montecristo é um fundo de ações, cujo perfil de risco é monitorado por meio dos limites de exposição líquida e bruta, conforme detalhado no item 3.3 desta Política.

3.1.5. Controle de margens de garantia

Para fins de controle de alavancagem financeira através do uso de derivativos, utilizamos a margem de garantia exigida pelas Bolsas para honrar com as exposições em aberto dos Fundos/Classe dos Fundos.

3.1.6. Controle de risco das operações no exterior

Os cálculos de risco de mercado para operações no exterior seguem a mesma metodologia de VaR histórico e paramétrico já utilizados para as operações no mercado interno, aplicada sobre as séries históricas de preço do ativo no exterior. Para o cálculo de *Stress*, serão utilizados cenários passíveis de grandes mudanças nos preços dos ativos, por padrão, utilizam-se variações extremas já ocorridas nos fatores de risco que os ativos no exterior estão expostos.

Para controles de margem, serão transferidos os recursos necessários para a conta de custódia no exterior os valores solicitados pelas bolsas que o Fundos/Classe dos Fundos está operando. O controle de exposição ao exterior será realizado com base nos valores nocionais das posições com contratos derivativos e com o valor de mercado dos ativos possuídos.



3.2. Monitoramento, comunicação, reporte e ações de correção

A área de riscos monitora diariamente, via controles internos, as exposições dos Fundos/Classe dos Fundos e estratégias ao risco de mercado, VaR e *Stress Test*, bem como as variações de ambas as métricas nos Fundos/Classe dos Fundos e nas estratégias.

A formalização dos controles de riscos é dada tanto por

- geração de relatórios específicos de atribuição de risco;
- envio dos relatórios gerados para os responsáveis pela gestão e para o Diretor responsável pela área de Risco e Compliance, através de e-mail padrão diário;
- arquivamento do controle de riscos para posterior avaliação; e
- apresentação dos relatórios de risco em reunião específica da área de riscos e compliance.

Os relatórios, gerados diariamente para monitoramento de enquadramento do risco dos Fundos/Classe dos Fundos e suas estratégias, apresentam para cada *book* as informações abaixo:

- Identificação do *book*, juntamente do PL no caso de Fundo/Classe dos Fundo;
- VaR / *Stress Test* / Média 10 piores *Stress*;
- Horizonte de cálculo;
- Limite de VaR / *Stress Test* / Média 10 piores *Stress*;
- Consumo do Limite.

Além dos relatórios gerados diariamente, a equipe de risco desenvolveu uma plataforma online que oferece *dashboards* interativos que permitem o acompanhamento detalhado do histórico de Fundos/Classe dos Fundos, *books* e *traders*. Adicionalmente, a ferramenta habilita os *traders* a realizarem simulações de operações e a avaliarem o consumo ou incremento do risco de mercado em todas as métricas relevantes.

No caso de algum Fundos/Classe dos Fundos ou estratégia ultrapassar o seu limite estabelecido de VaR e *Stress Test*, os seguintes procedimentos são requeridos:

- O desenquadramento de um *book*, bem como a solicitação de regularização deste, é comunicado para a área de gestão juntamente com o relatório de risco diário disponibilizado em horário que anteceda as negociações.

- Em caso de desenquadramento ativo, quando o limite é excedido devido a alguma posição tomada por um *trader*, o ajuste deve ser realizado imediatamente à comunicação da área de Risco e Compliance, observando-se o tratamento escalonado a seguir. Para fins desta escala, considera-se 1 (um) desenquadramento ativo a ocorrência de pelo menos um evento de desenquadramento em um dia útil, por *trader*, independentemente do número de fundos ou estratégias atingidos por aquele *trader* naquele dia. A contagem observa janela móvel de 90 dias corridos, de modo que cada desenquadramento ativo permanece no cômputo por 90 dias e, após esse prazo, sai do cálculo:
 - 1º desenquadramento ativo na janela:
 - O reenquadramento deverá ocorrer abaixo de 100% do limite;
 - 2º desenquadramento ativo na janela:
 - O reenquadramento deverá ocorrer abaixo de 98% do limite;
 - 3º desenquadramento ativo na janela:
 - O reenquadramento deverá ocorrer abaixo de 95% do limite;
 - O *trader* fica automaticamente suspenso de realizar quaisquer novas operações, em razão do potencial impacto de aumento de risco. A zeragem ou redução de posições existentes poderá ocorrer, desde que conduzida em conjunto com a área de Risco e Compliance, de forma a evitar aumento de risco. A retomada da operação pelo *trader* dependerá de deliberação do Comitê de Risco e Compliance, convocado extraordinariamente para esse fim, que avaliará o caso e definirá se a suspensão será mantida e por qual período;
 - Caso haja desenquadramento passivo durante a suspensão do *trader*, este poderá operar exclusivamente para reenquadrar a posição.
- Em caso de desenquadramento passivo, quando o limite é excedido devido às oscilações de mercado, em casos que o valor do risco ultrapasse o limite estabelecido por um montante menor ou igual a 20%, o ajuste deve ser realizado em até 48 horas úteis a contar da comunicação da área de riscos e compliance. Quando o limite é excedido em valor superior a 20%, deverá ser realizado um ajuste imediato (no mesmo dia útil) para que o limite excedido não ultrapasse 20%, e o ajuste restante deverá ser realizado em até 48 horas úteis à comunicação da área de riscos e Compliance.

- Visando o reenquadramento de sua carteira, o *trader* pode solicitar a área de risco que sejam feitas simulações de novas posições auxiliando-o para que execute operações que venham a diminuir o risco atual.
- Após executadas as operações de reenquadramento, o *trader* deve comunicar, via e-mail, para a área de risco as operações realizadas.

Todo desenquadramento, ativo ou passivo, é comunicado por e-mail à área de Risco e Compliance, à equipe de Gestão e à Diretoria, e formalmente registrado no Compliasset, com indicação do prazo para regularização. A equipe de Risco e Compliance monitora os desenquadramentos e mantém todas as evidências na plataforma do Compliasset. Nos casos de desenquadramento ativo, o *trader* deverá preencher, no mesmo dia da comunicação do desenquadramento, formulário no Compliasset contendo a causa do desenquadramento, a operação que ocasionou o evento e a indicação de utilização (ou não) do simulador de risco. O acompanhamento e controle dos formulários é realizado pela área de Risco e Compliance. Adicionalmente a estes procedimentos, cabe salientar:

- A área de gestão tem por prática, sempre previamente à alocação de alguma posição relevante nos Fundos/Classe dos Fundos, fazer a simulação de VaR e *Stress Test* da nova posição para mensurar o seu impacto bruto na carteira;
- Caso a área de gestão, por qualquer motivo, não zere as posições após solicitação da área de riscos, a Diretora responsável pela área de Risco e Compliance possui alçada para fazer o zeramento imediato. Para tanto, Diretora está cadastrada junto às corretoras utilizadas pela Quantitas como pessoa autorizada a emitir ordens.

3.3. Limites

Os limites para os Fundos/Classe dos Fundos não-exclusivos da Quantitas são deliberados no Comitê de Riscos e Compliance.

Value at Risk:

Fundo	Horizonte	Limite (R\$/PL)
Quantitas FIF Mult. Arbitragem LP Resp. Ltda.	1 DU	1,381%
Quantitas FIF CIC Mult. Mallorca Resp. Ltda.	1 DU	1,430%
Quantitas FIF Mult. Galápagos Resp. Ltda.	1 DU	1,430%
Quantitas FIF Mult. Maldivas Long Short Resp. Ltda.	1 DU	1,400%
Quantitas FIF Mult. Capri Prev FIFE Resp. Ltda.	1 DU	1,170%

Fundo	Horizonte	Limite (R\$/PL)
Quantitas Sistemático Naxos FIF Mult. Resp. Ltda.	1DU	1,295%
Quantitas FIF Ações Montecristo Resp. Ltda.	-	-

Stress Test:

Fundo	Horizonte	Limite (R\$/PL)
Quantitas FIF Mult. Arbitragem LP Resp. Ltda.	21 DU	-15,00%
Quantitas FIF CIC Mult. Mallorca Resp. Ltda.	1 DU	-8,00%
Quantitas FIF Mult. Galápagos Resp. Ltda.	1 DU	-8,00%
Quantitas FIF Mult. Maldivas Long Short Resp. Ltda.	1 DU	-8,00%
Quantitas FIF Mult. Capri Prev FIFE Resp. Ltda.	1 DU	-6,55%
Quantitas Sistemático Naxos FIF Mult. Resp. Ltda.	1DU	-7,244755%
Quantitas FIF Ações Montecristo Resp. Ltda.	-	-

Para os Fundos/Classe dos Fundos de ações, a Quantitas entende que o VaR e o *Stress Test* não se apresentam como métrica de risco adequadas para a análise dos mesmos. Seus níveis de risco são monitorados através de outras duas variáveis: a exposição líquida e a exposição bruta, como percentual do patrimônio do fundo.

Fundo	Limite (% PL)
Quantitas FIF Ações Montecristo Resp. Ltda.	Exposição: 67% a 103%

Já para estratégias específicas, o Diretor de Gestão de Renda Fixa e Multimercados define os limites de VaR de cada *book* de tal forma a manter os limites de VaR dos Fundos/Classe dos Fundos enquanto as mesmas sejam capazes de gerar um retorno-alvo acima do *benchmark*. Sabendo o VaR das estratégias e da carteira, o gestor tem o poder discricionário de reduzir preventivamente o nível de exposição, de forma a reduzir o VaR, em cada estratégia, ainda que o limite de VaR não tenha sido atingido, caso julgue prudente.

Nas estratégias do Fundo/Classe do Fundo em que parte do risco é delegado a outros *traders*, que não sejam o gestor do fundo, esses devem possuir a certificação CGA-ANBIMA.



4. Risco de crédito e de contraparte

O Risco de crédito pode ser definido como a incapacidade de alguma contraparte não honrar compromissos aos Fundos/Classe dos Fundos devido a problemas econômico-financeiros.

Os procedimentos detalhados de análise, aprovação, monitoramento e revisão de limites de crédito privado, incluindo a metodologia de classificação de risco, os critérios de qualificação de emissores e ativos e os procedimentos aplicáveis em caso de desenquadramento, estão descritos na Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado, à qual esta Política faz referência.

Os Fundos/Classe dos Fundos estão sujeitos a 2 tipos de risco de crédito:

- Risco de *default* de empresas emissoras de títulos de dívida detidos diretamente ou indiretamente em suas carteiras;
- Risco de alguma contraparte não honrar compromissos bilaterais ou devolução de margens de garantia depositadas (derivativos negociados em balcão e margem depositada como garantia de operações de derivativos).

Para integrar as carteiras geridas pela Quantitas, qualquer ativo com risco de crédito privado deve ser submetido à apreciação de limite de crédito pelo Comitê de Investimentos em Crédito Privado, o qual define os limites globais de crédito. Os limites são definidos a partir de análises do risco de crédito de emissores realizadas pela Área de Crédito da Quantitas.

Além dos valores do limite de crédito, são deliberados os prazos máximos de vencimento das operações.

Os balancetes das instituições financeiras são acompanhados trimestralmente pela área de análise de investimento, bem como os principais indicadores de crédito das empresas com debêntures aprovadas. No caso de novas informações relevantes disponíveis, relacionadas ao cenário econômico ou a eventos corporativos, uma nova análise é submetida à apreciação do Comitê de Investimentos em Crédito Privado, quando julgada pertinente a alteração dos limites ou por solicitação dos membros do Comitê.

Nos casos em que os regulamentos dos Fundos/Classe dos Fundos e contratos vinculam as exposições das carteiras ao rating da instituição emissora, concedido por empresa de avaliação de rating externa, além do limite de crédito aprovado internamente, os limites de exposição são definidos de acordo com os ratings. Nos demais casos, os limites de exposição são definidos conforme o mandato de cada carteira.

Todas as contrapartes das operações dos Fundos/Classe dos Fundos e carteiras geridas pela Quantitas devem ter limite de crédito aprovado pelo Comitê de Investimentos em Crédito Privado.

Diariamente, são acompanhados os enquadramentos das carteiras e Fundos/Classe dos Fundos aos diversos emissores de crédito privado e aos limites estabelecidos pelo Comitê, a partir de relatórios produzidos pela área de Riscos e Compliance.

A composição e funcionamento do Comitê de Investimentos em Crédito Privado estão descritos na Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado.

4.1. Classificação do Perfil de Risco de Crédito dos Fundos/Classe dos Fundos

A Quantitas classifica seus Fundos/Classe dos Fundos em diferentes perfis de exposição à crédito privado. Esta classificação é determinada pelo Comitê de Riscos e Compliance com base nos seguintes aspectos:

- Tamanho da exposição em crédito privado do mandato/regulamento: qual o percentual limite de alocação em crédito privado total e por tipo ativo;
- Possibilidade de alocação em cada tipo de ativos de crédito: CDBs, Letras Financeiras, Letras Financeiras Subordinadas, Debêntures, CCBs, cotas seniores e mezaninos de FIDCs, cotas subordinadas de FIDCs e demais ativos de crédito;
- Liquidez Mínima do Fundo/Classe do Fundo determinada em mandato/regulamento;
- Objetivo de rentabilidade do Fundo/Classe do Fundo;
- Política de exposição do Fundos/Classe do Fundos à diferentes escalas de rating de agências internacionais determinada em mandato/regulamento.

A partir da análise realizada pela equipe de crédito da Quantitas, um rating interno será atribuído ao papel ou emissor, conforme o caso, o qual servirá como parâmetro para aprovação do limite de crédito. O volume financeiro máximo que o Comitê poderá liberar para alocação deve respeitar a tabela abaixo, de acordo com o rating interno definido.

AAA	AA+	AA	AA-	A+	A e inferiores
500	300	300	300	200	50

* em milhões de Reais

Fundos/Classe dos Fundos somente poderão adquirir ativos de crédito privado classificados conforme classificação apresentada no abaixo, em categoria igual ou superior ao seu Perfil.

4.2. Classificação do Perfil de Risco de Crédito Privado dos Ativos/Emissores

O Comitê de Investimentos em Crédito Privado da Quantitas classifica os ativos/emissores aprovados em diferentes perfis de risco de Crédito Privado. Esta classificação é determinada no momento da aprovação/revisão do limite de crédito dos ativos/emissores com base nos seguintes aspectos:

- Tipo de ativo;
- Qualidade do Crédito, determinada através de métricas financeiras e qualitativas;
- Liquidez;
- Prazo do ativo.

4.3. Limites gerenciais de Crédito Privado

O gestor dos Fundos/Classe dos Fundos pode definir junto ao Comitê de Investimentos em Crédito Privado da Quantitas um limite gerencial interno menor que o definido em regulamento, para assim diminuir o risco de exposição a esses ativos. Assim que definido o limite, o comitê delibera a alteração, que passa a ser controlado internamente pela área de Risco e Compliance.

Em caso de desenquadramento, será adotada os procedimentos definidos na Política para Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado.

No momento, os Fundos/Classe dos Fundos que têm limite gerencial de crédito privado definidos são:

- Quantitas FIF Mult. Master Resp. Ltda.: 20% do PL
- Quantitas FIF Mult. Capri Prev Fife Resp. Ltda.: 20% do PL

Os demais Fundos/Classe dos Fundos seguem o limite definido em regulamento.

A alocação nos Fundos/Classe dos Fundos de investimento geridos pela Quantitas deverá respeitar o seguinte rating mínimo:

- FIF RF CP UBR III Resp. Ltda.: AA
- Quantitas QP3 FIF Mult. Livre CP Resp. Ltda.: A+
- Quantitas FIF RF Fiji Crédito Privado Longo Prazo Resp. Ltda.: BBB+

Quanto aos Fundos/Classe dos Fundos Quantitas FIF Mult. Master Resp. Ltda. e Quantitas FIF Mult. Capri Prev Fife Resp. Ltda., 3% do PL dos fundos poderá adquirir ativos de crédito privado sem restrição de rating mínimo. O restante deverá respeitar o rating mínimo descrito abaixo:

- Quantitas FIF Mult. Master Resp. Ltda.: A+
- Quantitas FIF Mult. Capri Prev Fife Resp. Ltda.: A+

5. Risco Operacional

O risco operacional é um tema material na Quantitas, pois afeta diretamente a eficiência e a confiabilidade das operações. A Área de Risco e Compliance atua de forma proativa para identificar, avaliar e mitigar esses riscos, garantindo assim a integridade das atividades.

Como parte de nossas práticas de gestão de riscos, utilizamos o line da B3 para controlar e gerenciar nossas operações, estabelecendo limites rigorosos em relação às métricas do line em cada uma de nossas contas nas corretoras. Ao cadastrar limites mais restritivos em nossas contas, buscamos garantir uma margem de segurança adicional, garantindo que nossas operações estejam alinhadas com nossos objetivos de investimento e tolerância ao risco.

A Quantitas mapeia os principais riscos operacionais aos quais está exposta, com seus respectivos mitigantes:

- Risco de estrutura física e dependência da sede: substancialmente mitigado pela migração dos servidores para ambiente online, permitindo a continuidade das operações de forma remota;
- Risco de erro humano na execução de ordens: avaliado como risco elevado em termos de probabilidade. Mitigado pela utilização do line da B3, por controles de fat finger nas plataformas de execução e pela rotina obrigatória de conferência ao final do dia (D0);
- Risco de erro no rateio de ordens entre fundos, com potencial desenquadramento: conferido diariamente pela área de Compliance no final do dia, validando o enquadramento de cada Fundo/Classe;
- Risco de inconsistência entre movimentações de passivo (aplicações/resgates) e os controles internos: identificado e tratado nas rotinas de D0; eventuais pendências remanescentes são tratadas via comunicação formal ao administrador fiduciário, com cópia à área de Risco e Compliance;

- Risco de lançamento incorreto no sistema de operações: identificado nas rotinas de validação ao final do dia (D0), com correção imediata quando aplicável;
- Risco cibernético e de segurança da informação: tratado em Política de Segurança da Informação específica, à qual esta Política faz referência;
- Risco de continuidade de negócios: tratado no Plano de Continuidade de Negócios (PCN) da Quantitas, descrito a seguir.

O registro formal de eventos de risco operacional é realizado no Compliasset nas hipóteses de desenquadramento, quebra de procedimento interno, incidentes cibernéticos, atrasos em envios regulatórios e eventos de fraude relevantes. Demais incidentes operacionais identificados pelas rotinas de validação ao final do dia (D0) são tratados e resolvidos no próprio dia, sem registro formal, sendo os pontos de atenção dirigidos a aprimoramentos de controles internos quando recorrentes. Eventos envolvendo terceiros (contrapartes, administradores, custodiantes) cuja resolução se dê por troca de correspondência formal têm seu registro mantido por meio dos e-mails de comunicação.

Além disso, o Plano de Continuidade de Negócios da Quantitas é delineado com o propósito específico de estabelecer estratégias e procedimentos alternativos, a serem implementados em resposta a incidentes críticos, a fim de assegurar a manutenção contínua das operações da empresa. Estas ações visam garantir a continuidade eficiente e oportuna das atividades, salvaguardando o cumprimento integral das responsabilidades da empresa.

6. Risco de Liquidez

A gestão do risco de liquidez dos Fundos/Classe dos Fundos geridos pela Quantitas é tratada de forma específica e detalhada na Política de Gestão de Risco de Liquidez, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 175/2022 e seus Anexos Normativos e ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros. A referida política dispõe sobre a metodologia de mensuração da liquidez dos ativos, os parâmetros de liquidez das carteiras, os procedimentos de monitoramento, os cenários de estresse de resgates e as ações de mitigação aplicáveis, integrando o conjunto de políticas de gerenciamento de risco da instituição.



7. Risco de Concentração

A QUANTITAS possui controle de concentração por emissor nos Fundos/Classe dos Fundos geridos, com os seguintes limites:

- Títulos privados (Emissores financeiros): 20% do patrimônio líquido da classe;
- Títulos privados (Emissores não financeiros): 10% do patrimônio líquido da classe;
- FIDC: 10% do patrimônio líquido da classe;
- Ações (posições long ou short): 25% do patrimônio líquido da classe.

Não há limites de concentração em derivativos e em títulos públicos federais.

Os limites apresentados acima constituem limites gerenciais internos definidos pela Quantitas, em regra mais restritivos do que os limites regulamentares estabelecidos na Resolução CVM nº 175/2022 e seus Anexos Normativos e do que os limites específicos definidos nos regulamentos de cada Fundo/Classe dos Fundos, prevalecendo estes últimos quando ainda mais restritivos.

Os limites estão incluídos nas regras de compliance dos Fundos/Classe dos Fundos e nos Sistemas Operacionais, sendo seguidos diariamente.

Caso algum Fundos/Classe dos Fundos ultrapasse o limite de concentração definido internamente, os seguintes procedimentos são necessários:

- A área de Risco e Compliance comunica o desenquadramento para a equipe de gestão, solicitando que ajuste seja efetivado a fim de que a concentração por emissor fique dentro dos limites permitidos.
- Em caso de desenquadramento ativo, quando o limite de concentração do emissor é excedido devido a alguma movimentação realizada pela equipe de gestão, o ajuste deve ser realizado em 24 horas;
- Em caso de desenquadramento passivo, quando o limite de concentração do emissor é excedido por oscilações no patrimônio líquido do Fundo/Classe do Fundo decorrente de fatos exógenos e alheios a vontade do gestor, o prazo para reenquadrar é de 15 dias corridos.
- A área de Risco e Compliance deve acompanhar diariamente se os limites de concentração estão sendo ajustados, até que o Fundo/Classe do Fundo fique enquadrado novamente dentro dos limites internamente estabelecidos. Caso o ajuste não seja realizado pela equipe de gestão no prazo estipulado, a diretora de Risco e Compliance pode efetuar as movimentações necessárias para reenquadrar o Fundos/Classe dos Fundos.



8. Revisão e Guarda dos Documentos

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que a Área de Risco e Compliance entender como necessário, em especial diante de alterações regulatórias relevantes, mudanças estruturais na instituição, ocorrência de eventos de risco materiais ou recomendação dos órgãos de governança.

A aprovação desta Política e de suas eventuais revisões compete ao Comitê de Risco e Compliance, sendo a deliberação registrada em ata mantida na plataforma Compliasset, onde também é controlado o versionamento dos documentos e a evidência de adesão pelos colaboradores envolvidos.

Todos os documentos, relatórios e informações objeto desta Política serão mantidos pela Quantitas pelo prazo de cinco (05) anos.